



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1

## **LEI N.º 1.197/2010** **DE 03 DE MARÇO DE 2010.**

**“Dispõe sobre alterações nos anexos de planejamento 2010-2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para distribuição de subvenções sociais”.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, de acordo com disposto no artigo 5º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** – Esta Lei institui modificações nos anexos de planejamento 2010 a 2013, na forma dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - As modificações de que trata o artigo 1º desta Lei, são parte integrante do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2010 e estão expressas nos seguintes anexos:-

**Anexo II PPA** – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

**Anexo III PPA** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

**Anexo V LDO** – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

**Anexo VI LDO** - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Artigo 3º** - Fica convalidado na Lei n.º 1.166/2.009 e suas atualizações e na Lei n.º 1.165/2009 e suas atualizações, que tratam do Plano Plurianual 2010 a 2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, respectivamente, o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no montante total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar ao Orçamento Programa da Administração Municipal para 2010, conforme a seguinte classificação:

### **CREDITO SUPLEMENTAR**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	03-Assistência Social
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08-Assistência Social
Subfunção:	242-Assistência ao Portador de Deficiência
Programa:	0700-Ação Social Municipal
Atividade:	2.017-Apoio a Instituições Filantrópicas
Categoria Econômica:	3.3.50.43-Subvenções Sociais
Fonte de Recurso:	01-Tesouro
Valor R\$:	10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	03-Assistência Social
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08-Assistência Social
Subfunção:	243-Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa:	0700-Ação Social Municipal
Atividade:	2.017-Apoio a Instituições Filantrópicas
Categoria Econômica:	3.3.50.43-Subvenções Sociais
Fonte de Recurso:	01-Tesouro
Valor R\$:	20.000,00

**Artigo 5º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício no montante de R\$ 30.000,00 vinculados aos recursos do tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 2009.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 03 de Março de 2010.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**